



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 233/2023

Processo Número: **6712/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 17:12:10

Autoria: **Luiz Fernando T. Ferreira**

Coautoria: **Marcio Nakashima**

Ementa: **Institui o "Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Papeleira e do Papelão"**





Projeto de Lei

Institui o "Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Papeleira e do Papelão"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Papeleira e do Papelão, a ser celebrado anualmente no dia 09 do mês de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o claro objetivo de instituir "O Dia Estadual do Trabalhador da Indústria Papeleira e do Papelão", a ser celebrado anualmente no dia 09 do mês de março, com o intuito de prestar justa homenagem aos trabalhadores da indústria Papeleira e do Papelão, categoria laboral que merece a mais elevada gratidão e admiração por parte dos brasileiros e especialmente dos paulistas.

Cumprir destacar a importância do trabalho desenvolvido por esses profissionais, que muitas vezes trabalham em condições e ambientes insalubres e perigosos. Trata-se de uma grande categoria que trabalha em várias frentes, desde o plantio, cultivo e corte da madeira usada na indústria papeleira, e posteriormente na produção da celulose e papel, num conjunto de atividades envolve desde as matérias-primas até os produtos a serem comercializados, em cujo contexto integram todas as etapas de processamento, logística, máquinas e equipamentos, produtos intermediários distribuição, sendo, assim, um segmento dependente de outro.

A categoria faz parte da cadeia produtiva da indústria de papel e celulose, incluindo os produtores de florestas e a silvicultura, seja fornecendo matéria-prima ou energia para as caldeiras, as indústrias de máquinas e equipamentos industriais, fornecedores de insumos e materiais auxiliares, prestadores de serviços que fazem a distribuição para que o produto esteja disponível ao consumidor seja através do atacadista ou varejista.

Mas, ainda muito além de sua contribuição para a economia e o progresso, trata-se de uma categoria profissional que merece ser lembrada por sua coragem e idealismo.

Desta forma justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Luiz Fernando T. Ferreira - PT

Marcio Nakashima - PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360033003100390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando** em 28/03/2023 11:12

Checksum: **1CE4A3B8D0E1BD1156C60B203DC396284A3FE29C8966EF9FC8169D44A6E712DD**

Assinado eletronicamente por **Marcio Nakashima** em 28/03/2023 11:13

Checksum: **B58729E38FD2F9C0B1A346776B5C7C00027886E5CA8F7B57BDCFEB01303EDBFA**

